



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REUNIÃO

ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO COMPLEMENTAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos sete dias de maio de 2026, às 10:15 horas, compareceram à sede da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada à Rua Sete de Setembro, n.º 170, Centro da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, o representante da empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 57.323.797/0001-85, para realização da sessão pública presencial de Prova de Conceito Complementar para fins de homologação da plataforma *VixeBet*, terceira marca da empresa citada, através da qual a interessada no Credenciamento ofertará jogos das modalidades lotéricas, conforme o Edital de Credenciamento n.º 01/2023, constante nos Processos Administrativos SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023.

Tendo em vista a convocação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através de correspondência eletrônica e convocação divulgada no site Oficial desta Autarquia, visando à demonstração do atendimento aos requisitos elencados no Item 09 do Edital e no Item 19 do Termo de Referência, e no Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023, que foi realizada na data supracitada, na presença dos servidores HENRIQUE IGNACIO JUNIOR - ID Funcional n.º 5158717-3, RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. Funcional n.º 5158721-1, HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional n.º 5129097-9, THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional n.º 5172869-9 e NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional n.º 5136863-3.

Representando a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA , compareceu o representante: Antonio Mateus de Andrade Neto – CPF: 476.129.128-13.

Aberta a sessão, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, designada pela Portaria LOTERJ n.º 738, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º 56, de 27 de março de 2026, iniciou os procedimentos, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (PoC), conforme retificação editalícia.

A empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA , realizou a apresentação de interface da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos, objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento n.º 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da PoC, concluiu que:

1. Na presente avaliação, foi possível realizar o procedimento de cadastro do usuário, tendo sido viabilizada a conclusão do processo por meio dos mecanismos disponibilizados pelo sistema, restando demonstrada a conformidade com as exigências editalícias nesse ponto.

2. No que se refere ao *backoffice*, verificou-se que a credenciada disponibilizou acesso ao sistema em condições adequadas, inclusive com possibilidade de perfil administrador destinado à LOTERJ, permitindo a visualização e gestão das informações dos usuários, evidenciando a regularização dos apontamentos anteriormente registrados e a conformidade com os requisitos operacionais exigidos.
3. Verificou-se que a plataforma se encontra disponibilizada nos idiomas português, inglês e espanhol, tendo sido realizados os ajustes necessários quanto à tradução da seção “Sobre” e dos links de suporte, não sendo identificadas pendências, evidenciando a conformidade com o item 8.2.a do edital.
4. Adicionalmente, verificou-se que a credenciada promoveu a substituição do termo “*cassino*” nos elementos da interface do sistema, tanto no site quanto no *backoffice*, não sendo identificadas inconsistências remanescentes, evidenciando a adequada padronização terminológica e a conformidade com as diretrizes aplicáveis.
5. Em atendimento ao item 8.2.c, verificou-se que o representante da empresa demonstrou, no *backoffice*, a possibilidade de visualização de informações dos usuários, realização de alterações nos dados cadastrais, bem como acesso aos registros de pagamento, promoção e histórico detalhado de logs e alterações realizadas, evidenciando a conformidade com as previsões editalícias.
6. No que se refere ao item 8.8 do edital, verificou-se que a credenciada apresentou mecanismos aptos à identificação de operações suspeitas, bem como à detecção de eventuais ataques à integridade dos dados e à confiabilidade do sistema, sendo possível comprovar a existência de processos definidos e sua funcionalidade durante a Prova de Conceito, evidenciando a conformidade com o requisito estabelecido.
7. No que se refere ao item 9.2.1.4, alínea “a”, do edital, verificou-se que a credenciada apresentou mecanismo de verificação de identidade (KYC) implementado na plataforma, sendo possível comprovar a validação dos dados do jogador previamente à realização de apostas. Constatou-se, ainda, o regular funcionamento do sistema de identificação e validação de CPFs para verificação de maioridade, inclusive com bloqueio para CPFs vinculados a menores de 18 anos e a pessoas falecidas, evidenciando a conformidade com os requisitos previstos nos itens 8.8 e 9.2.1.4 do edital.
8. Registra-se que, durante a demonstração das funcionalidades de apostas esportivas, foi identificado erro operacional que impossibilitou a realização de apostas na plataforma, razão pela qual foi solicitada pausa nos trabalhos para verificação e tentativa de saneamento da inconsistência apresentada.
9. Registra-se que, durante a demonstração das funcionalidades de apostas esportivas, foi anteriormente identificado erro operacional que impossibilitou a realização de apostas na plataforma. Em verificação posterior, constatou-se que a inconsistência foi sanada, sendo possível a realização regular das apostas esportivas no sistema.
10. Adicionalmente, verificou-se que não estão sendo apresentados, no *backoffice*, os detalhes específicos dos eventos esportivos objeto das apostas realizadas, o que compromete a adequada rastreabilidade e o acompanhamento detalhado das operações efetuadas na plataforma.
11. No que se refere aos requisitos de auditoria e rastreabilidade do sistema, verificou-se que a credenciada passou a disponibilizar registros de logs e histórico detalhado das operações realizadas, incluindo alterações de dados, identificação do usuário responsável e marcação temporal das ações, evidenciando a conformidade com os requisitos estabelecidos.
12. Adicionalmente, verificou-se que os relatórios de apostas apresentam a identificação específica da partida apostada, assegurando a adequada rastreabilidade e o controle das operações, bem como que a funcionalidade de cancelamento de partidas com exclusão por meio do administrador foi devidamente implementada, evidenciando a conformidade com o requisito estabelecido.

13. No que se refere ao dashboard gerencial, verificou-se que a credenciada disponibiliza painel com visualização de dados parametrizável, permitindo a consulta de informações em bases anuais, mensais ou em quaisquer períodos definidos pelo gestor, contemplando adequadamente tanto os dados relativos à modalidade ilottery/slots quanto às apostas esportivas, inclusive com registros completos de auditoria e rastreabilidade das informações, evidenciando a conformidade com o item 9.1.6 do edital.
14. No que se refere ao item 9.2.1.6 do edital, verificou-se que a credenciada apresentou, em seu sistema, os relatórios exigidos, contemplando as informações necessárias para acompanhamento operacional, financeiro e de responsabilidade do operador, incluindo dados relativos a desempenho dos jogos, receitas, eventos, pagamentos e demais registros pertinentes, demonstrando a capacidade de geração, parametrização e consolidação das informações em conformidade com os requisitos estabelecidos..
15. No que se refere ao item 9.2.1.6.f do edital, verificou-se que a credenciada informou que irá implementar funcionalidades relacionadas ao controle de promoções e bônus em sua plataforma, estando prevista a adoção de mecanismos de registro, acompanhamento e gestão dessas informações no escopo apresentado.
16. No que se refere aos itens 9.2.1.6.g e 9.2.1.6.h do edital, verificou-se que a credenciada disponibiliza, em seu sistema, relatórios voltados ao acompanhamento das apostas realizadas, sendo possível a adequada visualização das informações relativas aos eventos e registros operacionais no backoffice, evidenciando a conformidade com os requisitos estabelecidos.
17. No que se refere ao item 9.2.3.3 do edital, verificou-se que a credenciada promoveu a adequação da interface, passando o saldo da carteira do jogador a permanecer visível de forma contínua durante a execução do jogo, evidenciando a conformidade com o requisito estabelecido e assegurando maior transparência e facilidade de acompanhamento ao usuário.
18. Adicionalmente, verificou-se que, passaram a ser apresentados, no backoffice, os detalhes específicos dos eventos esportivos objeto das apostas realizadas, permitindo a adequada rastreabilidade e o acompanhamento detalhado das operações efetuadas na plataforma.
19. Registra-se que o servidor Henrique, membro da Comissão de Avaliação, precisou se ausentar durante a pausa para almoço, não retornando para a continuidade da sessão.
20. Verificou-se que a credenciada implementou mecanismo de verificação de identidade (KYC) aplicável tanto às funcionalidades de ilottery/slots quanto às apostas esportivas, sendo exigida a validação dos dados do usuário para acesso às modalidades disponibilizadas na plataforma, evidenciando a conformidade com os requisitos aplicáveis.
21. No que se refere ao item 20 do edital, verificou-se que a credenciada atende às obrigações relativas à responsabilidade operacional, disponibilizando canais adequados de atendimento ao usuário, bem como acesso remoto à plataforma por meio de *dashboard* gerencial, permitindo o acompanhamento contínuo das operações pela LOTERJ. Constatou-se, ainda, a disponibilização de relatórios gerenciais atualizados, contemplando informações operacionais, financeiras e de desempenho, com possibilidade de parametrização por período, evidenciando a conformidade com os requisitos estabelecidos.

Por fim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, manifesta-se pela aprovação da terceira marca "VixeBet" da empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA , onde cumpriu, integralmente, os requisitos avaliativos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Registra-se, ainda, que a empresa declarou, no âmbito da Prova de Conceito, sua expressa concordância em observar e cumprir integralmente os exatos termos da decisão liminar proferida em 02/01/2025 pelo Ministro Relator André Mendonça, nos autos da ACO nº 3696, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Por fim, a empresa APF TECNOLOGIA & PARTICIPAÇÕES LTDA reafirmou, através de seu representante, Sr. Antônio, que não irá explorar no Estado do Rio de Janeiro, modalidades lotéricas sem a outorga da Loteria do Estado do Rio de Janeiro ou da União Federal.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

HENRIQUE IGNACIO JUNIOR – ID. Funcional nº 5158717-3

HAYSSA DUARTE FERREIRA – ID Funcional nº 5129097-9

THAMIRES DE SOUZA LIMA GOMES - ID Funcional n.º 5172869-9

NAYANE DE ARAUJO REIS– ID Funcional nº 5136863-3

RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. Funcional nº 5158721-1



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ignacio Junior, Auxiliar de Serviço**, em 14/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayane de Araujo Reis, Chefe de Serviço**, em 18/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayssa Duarte Ferreira, Ajudante**, em 18/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thamires de Souza Lima Gomes, Chefe de Serviço**, em 18/05/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richarles Ramenzoni da Silva, Auxiliar de Serviço**, em 19/05/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131393211** e o código CRC **F58B16BF**.